



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO VII - NÚMERO 200 - GOIÂNIA-GO, QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2013

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria TRT 18ª GP/SGP/SM nº 170/2013 – Republicada por erro material

Dispõe sobre a divisão parcial da área territorial da 18ª Região da Justiça do Trabalho e estabelece critérios para designação temporária e lotação de juizes do trabalho substitutos.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a autonomia concedida aos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os juízos que lhes forem vinculados, prevista no artigo 96, inciso I, alínea b, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 656, parágrafo 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, que faculta aos tribunais a divisão da região sob sua jurisdição em zonas, para efeito de designação de juizes substitutos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a designação de juizes do trabalho substitutos, obedecendo rigorosamente aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o da impessoalidade, visando conciliar os interesses dos magistrados, dos jurisdicionados e da Administração deste Tribunal;

CONSIDERANDO que os critérios para lotação de juizes do trabalho substitutos devem estar em sintonia com a movimentação processual das Varas do Trabalho da Região, bem assim com o aprimoramento da prestação jurisdicional,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º A definição do zoneamento da área territorial da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a designação temporária e a lotação de juizes do trabalho substitutos, bem como a concessão de férias aos magistrados de 1º grau obedecerão ao disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO II

DO ZONEAMENTO

Artigo 2º A área territorial da 18ª Região da Justiça do Trabalho, para efeito de designação de juizes do trabalho substitutos, fica dividida em 09 (nove) zonas, na forma seguinte:

I – Zona 1 – Goiânia, Aparecida de Goiânia, Iporá, Inhumas e os respectivos municípios sob sua jurisdição;

II – Zona 2 – Anápolis e os respectivos municípios sob sua jurisdição;

III – Zona 3 – Formosa, Luziânia, Posse, Valparaíso e os respectivos municípios sob sua jurisdição;

IV – Zona 4 – Jataí, Mineiros, Quirinópolis e os respectivos municípios sob sua jurisdição;

V – Zona 5 – Caldas Novas, Catalão, Pires do Rio e os respectivos municípios sob sua jurisdição;

VI – Zona 6 – Ceres, Goianésia, Porangatu, Uruaçu e os respectivos municípios sob sua jurisdição;

VII – Zona 7 – Itumbiara, Goiatuba e os respectivos municípios sob sua jurisdição;

VIII – Zona 8 – Rio Verde e os respectivos municípios sob sua jurisdição; e

IX – Zona 9 – Goiás, São Luís de Montes Belos e os respectivos municípios sob suas jurisdições.

Parágrafo único. Ocorrendo a criação e instalação de novas varas do trabalho, promover-se-ão os estudos pertinentes à inclusão destas no zoneamento, se necessário.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO ZONEAMENTO, DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E LOTAÇÃO DE JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Artigo 3º A definição do número de vagas existentes em cada zona será feita com observância da movimentação processual de cada vara do trabalho, levando-se em conta os dados estatísticos anuais fornecidos pela Secretaria da Corregedoria Regional e a conveniência do serviço.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput, deliberar-se-á, anualmente, sobre a conveniência das alterações no quantitativo de vagas em cada zona, preferencialmente no mês de março, a contar do exercício de 2014.

Artigo 4º As designações dos juizes do trabalho substitutos poderão ser feitas sob três modalidades:

I – Auxiliar Fixo, que consiste na designação para atuar na condição de auxiliar de uma determinada Vara do Trabalho, de forma permanente;

II – Auxiliar Volante, que consiste na designação para atuar na condição de auxiliar de um determinado número de Varas do Trabalho, compreendidas em uma zona específica;

III - Volante Regional, que consiste na designação para atuar na condição de substituto, em caráter eventual, em qualquer vara do trabalho da Região.

Artigo 5º A designação de juiz do trabalho substituto para atuar como auxiliar fixo observará a ordem de antiguidade, ouvido o juiz titular.

§ 1º A lista de antiguidade terá tantos integrantes quantas sejam as vagas existentes na vara do trabalho, acrescida de mais dois.

§ 2º Não havendo interesse de nenhum dos juízes substitutos, será designado como juiz auxiliar fixo o magistrado mais moderno da lista de antiguidade.

§ 3º A designação de juízes substitutos auxiliares será efetivada por meio de portaria, observando-se os critérios definidos neste artigo.

Artigo 6º A designação de juiz do trabalho substituto para atuar como auxiliar volante observará a ordem de antiguidade.

§ 1º Não havendo interesse de nenhum dos juízes substitutos, será designado como juiz auxiliar volante o magistrado mais moderno da lista de antiguidade.

§ 2º A designação de juízes auxiliares volantes será efetivada por meio de portaria, observando-se os critérios definidos neste artigo.

Artigo 7º A designação de juiz do trabalho substituto para atuar na condição de Volante Regional será efetuada com observância da ordem de antiguidade, iniciando-se pelo mais moderno, em sistema de rodízio.

Artigo 8º As vagas de juiz auxiliar fixo e volante surgidas em cada zona serão noticiadas aos juízes por meio de edital, oportunidade em que poderá ser requerida a remoção, no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se os critérios definidos nos artigos 5º e 6º desta Portaria.

CAPÍTULO IV

DA LOTAÇÃO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Artigo 9º Lotar 20 (vinte) juízes do trabalho substitutos na Zona 1, assim distribuídos: 18 (dezoito) juízes auxiliares fixos na Capital e 02 (dois) juízes auxiliares fixos em Aparecida de Goiânia, sendo um para cada Vara do Trabalho.

§ 1º Os juízes titulares e auxiliares fixos de cada Vara do Trabalho deverão, em comum acordo, estabelecer os períodos de férias regulamentares, velando pela regular continuidade da prestação jurisdicional.

§ 2º As férias e ausências superiores a 15 dias dos juízes titulares das Varas do Trabalho de Inhumas e Iporá serão supridas por juízes do trabalho substitutos que atuam na condição de volantes regionais, a serem designados pela Administração.

Artigo 10. Lotar 01 (um) juiz do trabalho substituto na Zona 2, na condição de auxiliar volante nas quatro Varas do Trabalho de Anápolis, para atender as ausências eventuais, inclusive férias, dos respectivos juízes titulares.

Parágrafo único. Os juízes titulares e auxiliar volante das Varas do Trabalho mencionadas no caput deverão, em comum acordo, estabelecer os períodos de atuação do juiz substituto em cada unidade, viabilizando o gozo das férias regulamentares dos magistrados e velando pela regular continuidade da prestação jurisdicional.

Artigo 11. Lotar 02 (dois) juízes do trabalho substitutos na Zona 3, na condição de auxiliares volantes nas Varas do Trabalho de Valparaíso, Luziânia, Formosa e Posse para atender as ausências eventuais superiores a 15 dias, inclusive férias, dos respectivos juízes titulares.

§ 1º Nos períodos livres, sem necessidade de deslocamento para as Varas do Trabalho de Formosa e Posse, os juízes auxiliares volantes atuarão em auxílio aos juízes titulares de Valparaíso e Luziânia.

§ 2º Os juízes titulares e auxiliares volantes desta Zona deverão, em comum acordo, estabelecer os períodos de férias regulamentares, velando pela regular continuidade da prestação jurisdicional.

Artigo 12. Lotar 03 (três) juízes do trabalho substitutos na Zona 4, na condição de auxiliares fixos nas Varas do Trabalho de Mineiros, Jataí e Quirinópolis.

Parágrafo Único. Os juízes titulares e auxiliares fixos de cada Vara do Trabalho deverão, em comum acordo, estabelecer os períodos de férias regulamentares, velando pela regular continuidade da prestação jurisdicional.

Artigo 13. Lotar 02 (dois) juízes do trabalho substitutos na Zona 5, sendo 1 (um) condição de auxiliar fixo na Vara do Trabalho de Caldas Novas e 1 (um) na condição de auxiliar volante nas Varas do Trabalho de Catalão e Pires do Rio, para atender as ausências eventuais superiores a 15 dias, inclusive férias, dos respectivos juízes titulares.

§ 1º Nos períodos livres, sem necessidade de deslocamento para a Vara do Trabalho de Pires do Rio, o juiz auxiliar volante atuará em auxílio ao juiz titular de Catalão.

§ 2º Os juízes titular e auxiliar fixo da Vara do Trabalho de Caldas Novas deverão, em comum acordo, estabelecer os períodos de férias regulamentares, velando pela regular continuidade da prestação jurisdicional.

Artigo 14. Lotar 03 (três) juízes do trabalho substitutos na Zona 6, sendo 02 (dois) na condição de auxiliares fixos nas Varas do Trabalho de Ceres e Goianésia e 01 (um) na condição de auxiliar volante nas Varas do Trabalho de Uruaçu e Porangatu, para atender as ausências eventuais superiores a 15 dias, inclusive férias, do juiz titular da Vara do Trabalho de Porangatu.

§ 1º Nos períodos livres, sem necessidade de deslocamento para a Vara do Trabalho de Porangatu, o juiz auxiliar volante atuará em auxílio ao juiz titular de Uruaçu.

§ 2º Os juízes titulares e auxiliares fixos das Varas do Trabalho de Ceres e Goianésia deverão, em comum acordo, estabelecer os períodos de férias regulamentares, velando pela regular continuidade da prestação jurisdicional.

Artigo 15. Lotar 02 (dois) juízes do trabalho substitutos na Zona 7, sendo 01 (um) na condição de auxiliar fixo na Vara do Trabalho de Goiatuba e 01 (um) na condição de auxiliar volante nas Varas do Trabalho de Itumbiara.

§ 1º Os juízes titulares e auxiliar volante das Varas do Trabalho de Itumbiara deverão, em comum acordo, estabelecer os períodos de atuação do juiz substituto em cada unidade, viabilizando o gozo das férias regulamentares dos magistrados e velando pela regular continuidade da prestação jurisdicional.

§ 2º Os juízes titular e auxiliar fixo da Vara do Trabalho de Goiatuba deverão, em comum acordo, estabelecer os períodos de férias regulamentares, velando pela regular continuidade da prestação jurisdicional.

Artigo 16. Lotar 03 (três) juízes do trabalho substitutos na Zona 8, na condição de auxiliares fixos, sendo um para cada Vara do Trabalho de Rio Verde.

Parágrafo Único. Os juízes titulares e auxiliares fixos de cada Vara do Trabalho deverão, em comum acordo, estabelecer os períodos de férias regulamentares, velando pela regular continuidade da prestação jurisdicional.

Artigo 17. Lotar 02 (dois) juízes do trabalho substitutos na Zona 9, na condição de auxiliares fixos nas Varas do Trabalho de Goiás e São Luís de Montes Belos.

Parágrafo Único. Os juízes titulares e auxiliares fixos de cada Vara do Trabalho deverão, em comum acordo, estabelecer os períodos de férias regulamentares, velando pela regular continuidade da prestação jurisdicional.

CAPÍTULO V

DA DESIGNAÇÃO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS VOLANTES REGIONAIS

Artigo 18. A designação de juiz do trabalho substituto volante regional no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho obedecerá ao princípio da impessoalidade, sendo vedada a consideração, para fins de concessão de privilégio ou de imposição de situações restritivas, das características pessoais daqueles a quem porventura se dirija o ato.

Artigo 19. Nas varas do trabalho que contarem com juiz auxiliar fixo, não será designado juiz volante para nelas atuar, salvo em caso de convocação de juiz titular para o Tribunal, ou de motivo de força maior que enseje o afastamento de um deles por período superior a sessenta dias, observada a disponibilidade de juiz substituto.

Artigo 20. Terá preferência, para a designação de juiz substituto na condição de volante regional, a vara do trabalho que possuir maior movimentação processual.

Artigo 21. Não será designado juiz volante para atuar em varas do trabalho que contam apenas com o juiz titular, se o afastamento deste for por período igual ou inferior a quinze dias, salvo nos casos de existência de períodos residuais de férias, e se for possível o atendimento do pleito.

Parágrafo único. A solicitação para gozo de períodos residuais de férias deverá ser protocolada com antecedência mínima de quinze dias, e o respectivo deferimento estará condicionado à disponibilidade de juiz substituto.

CAPÍTULO VI

DAS FÉRIAS

Art. 22. Os juízes titulares de Varas do Trabalho, os auxiliares fixos e volantes lotados nas Zonas 1 a 09, bem como os volantes regionais, deverão protocolar os pedidos de férias até o dia 10 de novembro de cada ano.

Parágrafo único. Havendo pedidos com períodos coincidentes e não sendo possível o atendimento de todos, será deferido o do juiz mais antigo, seguindo-se assim, sucessivamente, desde que obedecido o prazo fixado no caput.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23. Poderá, a qualquer tempo, ser remanejado temporariamente o juiz auxiliar fixo ou volante de uma zona para outra, com vistas a assegurar a regular continuidade da prestação jurisdicional.

Artigo 24. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria TRT 18ª GP/SCR/SMFM nº 220/2012.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 23 de setembro de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 253/2013

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Lotar a Juíza do Trabalho Substituta PATRÍCIA CAROLINE SILVA ABRÃO na Presidência deste Egrégio Tribunal, na condição de volante regional, a partir de 16 de outubro de 2013.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 16 de outubro de 2013.

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Desembargador Vice-Presidente do TRT da 18ª Região,
no exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 102/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de movimentação de equipamentos de energia e do centro computacional do Tribunal para o Fórum Trabalhista de Goiânia;

CONSIDERANDO que, para a realização da referida manutenção, será necessária a interrupção temporária dos serviços informatizados, consoante informado no PA nº 12.170/2013;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 94/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e na Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 42/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a interrupção de todos os serviços informatizados do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, inclusive dos serviços do PJe-JT, no período entre as 18h, do dia 31 de outubro de 2013, até as 22h, do dia 3 de novembro de 2013, objetivando a movimentação de equipamentos de energia e do centro computacional do Tribunal para o Fórum Trabalhista de Goiânia.

Parágrafo único. Em face da indisponibilização nos sistemas PJe-JT, SAJ-18, SAP-2, dos serviços de consulta aos autos digitais, transmissão eletrônica de atos processuais, citações, intimações e notificações eletrônicas, no período mencionado no caput, os prazos que vencerem no dia 31 de outubro de 2013 ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 184, § 1º, inciso II, do Código de Processo Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no DJE da 18ª Região, no BIE e no DEJT.

Goiânia, 30 de outubro de 2013.

assinado eletronicamente

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 411/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Processo Administrativo – SISDOC nº 11408/2013, e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada, em caráter excepcional, a servidora MARÍLIA POMPEU MARTINS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, ocupado pelo servidor FELIPE RONDON DA ROCHA, nos dias 17 e 18 de outubro de 2013, em virtude de viagem a serviço do titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de outubro de 2013.

Assinado eletronicamente

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 421/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o o Processo Administrativo – SISDOC Nº 11934/2013, a indicação do Juiz do Trabalho Armando Benedito Bianki, Titular da Vara do Trabalho de Catalão, o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora RENATA RIBEIRO BORGES MELO, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Catalão, a partir de 1º de novembro de 2013.

Art. 2º Designar a servidora RENATA RIBEIRO BORGES MELO para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Catalão, a partir de 1º de novembro de 2013, até a data de sua efetiva posse.

Art. 3º Suspender, nos termos do § 2º, art. 17, da Lei nº 11.416/2006, o pagamento da Gratificação de Atividade de Externa – GAE à servidora RENATA RIBEIRO BORGES MELO, a partir de 1º de novembro de 2013.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 23 de outubro de 2013.

Assinado eletronicamente

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 422/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Processo Administrativo – SISDOC Nº 11934/2013,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora GRACIANE CRISTINE TEXEIRA ZALAMENA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Catalão, a partir de 1º de novembro de 2013.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 23 de outubro de 2013.

Assinado eletronicamente

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 174/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 4080/2013 e 4081/2013,

RESOLVE:

Designar os servidores AMARILDO VIEIRA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, e SÉRGIO DIAS MARQUES, do Quadro de Pessoal da Indústria Química do Estado de Goiás - IQUEGO, ambos à disposição desta Corte, para realizarem revisão da rede elétrica e hidráulica na Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, no período de 19 a 20 de junho de 2013, autorizando os respectivos deslocamentos no percurso Goiânia/Valparaíso de Goiás/Goiânia-, bem como o pagamento das diárias.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 11 de junho de 2013.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 180/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº 4265/2013-SISDOC,

R E S O L V E:

Designar o servidor AURO HENRIQUE SANDES ROCHA, técnico Judiciário, Área Administrativa e LEANDRO CÂNDIDO LIVEIRA, Analista Judiciário, Apoio – Especialidade técnico da Informação do quadro de pessoal desta Corte, que realizarão manutenção na Rede Lógica (troca dos Switches or equipamentos gerenciáveis) do Foro Trabalhista de nópolis, autorizando o seus respectivos deslocamentos, no dia 18 de junho de 2013, bem como o pagamento de diárias.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de junho de 2013.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 526/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do PA nº 12.171/13,

R E S O L V E:

Autorizo a liberação do servidor HUMBERTO MAGALHÃES AYRES, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, para participar de reuniões do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e das Comunicações – CGTIC e Comitê Gestor do PJe-JT, a serem realizadas nos dias 11 e 12 de novembro de 2013, na sede do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como o seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, com as despesas relativas à concessão de diárias e passagens custeadas por aquele Conselho.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 29 de outubro de 2013.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 527/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12173/2013,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de ALCIONE NOVAIS DOS SANTOS das cidades de Goiânia-GO a Cuiabá-MT, no período de 30/10/2013 a 01/11/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: REUNIÃO - Prestar assistência direta à Desembargadora-Presidente desta Corte, Elza Cândida da Silveira, em viagem à Cuiabá-MT, para participar da 7ª Reunião Ordinária do COLEPRECOR, no período de 31 de outubro a 1º de novembro de 2013, bem como participar de reunião dos Diretores-Gerais.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 29 de outubro de 2013.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1309/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 11413/2013,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Designar o servidor PEDRO HUMBERTO GONÇALVES DE SOUSA, do Quadro de Pessoal do Tribunal da 10ª Região, removido para esta Corte, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 1º de novembro de 2013.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de outubro de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1317/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 11481/2013,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora TATIANA LEMES RAMOS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Auditoria de Licitações e Contratações), código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Controle Interno, a partir de 14 de outubro de 2013.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de outubro de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1318/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 11451/2013,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora LÍDIA CRISTINA NEVES CUNHA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora FABÍOLA MENDES VILLELA, titular da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Comunicação Social, no período de 14 a 23 de outubro de 2013, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de outubro de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1319/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 11465/2013,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora JACQUELINE COZAC BOMFIM LIMA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA, titular da função

comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª FC-5, da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, no período de 14 a 23 de outubro de 2013, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de outubro de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1320/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 11443/2013,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designada a servidora REJANE DA ROCHA E SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora ANNA MARTHA BARBOSA DE ALMEIDA FERRO, titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador Vice-Presidente, nos períodos de 28 de setembro a 4 de novembro de 2013 e de 15 de novembro de 2013 a 25 de janeiro de 2014, em virtude de licença à gestante, e no período de 26 de janeiro a 26 de março de 2014, em virtude de prorrogação da licença à gestante da titular.

Art. 2º Designar a servidora ANNELEISE GOMES DE MATOS LEMOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora ANNA MARTHA BARBOSA DE ALMEIDA FERRO, titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador Vice-Presidente, no período de 5 a 14 de novembro de 2013, em virtude de licença à gestante da titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de outubro de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1321/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o Processo Administrativo – SISDOC Nº 11614/2013,

RESOLVE:

Considerar dispensada a servidora MARCELLA FARIA BRITO, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, removida para esta Corte, da função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 10 de outubro de 2013.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de outubro de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral